

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.08.1-PE

ORIGEM DA LICITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de material didático e kit's pedagógicos para atender as necessidades das crianças que fazem parte dos programas criança feliz, AEPETE, CRAS e BOLSA FAMÍLIA de responsabilidade do fundo municipal de assistência social do município de Boa Viagem/CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de Abril de 2020 às 08:00hs

FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 de Abril de 2020 às 08:00hs

INÍCIO DA DISPUTA: 29 de Abril de 2020 às 08:30hs

Todos os horários de referência são horários de Brasília.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, **ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 0108.002/2019, de 01 de Agosto de 2019 e assessorada pela Equipe de Apoio, Sra. Antonia Sônia Vieira Carneiro e o Sr. Bruno Cavalcante de Sousa Sales, também, nomeados através desta mesma Portaria, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal Nº 108, de 28 de Março de 2017 e Decreto Federal Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Boa Viagem que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;



10. **PMBV:** Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;

13. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Boa Viagem mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 18 de março de 2015.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **Aquisição de utensílios domésticos para doação em alusão o ciclo de atividades para Mães, conforme Lei municipal nº 1240/2015, de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município e Boa Viagem/CE**, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo, a serem executados em regime de empreitada pelo MENOR preço unitário por item.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site www.bll.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3- O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

2.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu



representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4- Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.5- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.6- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.7- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.8- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.10- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

2.11- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

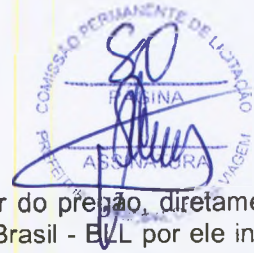
2.13- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento através de uma corretora de mercadorias associada, ou diretamente no site da Bolsa. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br. - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(o) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de **1,5% (hum vírgula cinco por cento)** do valor do LOTE/ITEM vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por LOTE/ITEM, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação;

2.19- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;



2.20 -O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1- O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão conter Especificações dos bens de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas, conforme termo de referência;

3.3 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.4- O licitante não poderá cotar proposta diferente ao determinado pelo edital.

3.5- Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.6- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto, inclusive as alíquotas do ICMS.

3.6.1- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de **1,5% (hum vírgula cinco por cento)** a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, sendo limitado ao valor máximo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) GLOBAL POR ITEM**, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

4- DOS LANCES

4.1- Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR UNITÁRIO** cotado **para cada ITEM**.

4.2- Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6- A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de **05 (cinco) minutos**, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, devidamente enviado ao e-mail do setor de licitações (licitaboaviagem@hotmail.com) após ser declarado o

vencedor do respectivo item/lote, dentro do prazo de até **60 (sessenta)** minutos, para devida análise, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de análise dos documentos enviados pelo e-mail sobredito. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AOPREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um LOTE/ITEM o licitante deverá enviar apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao LOTE/ITEM ou a todos os LOTES cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação, para que seja apensado ao processo de licitação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.2.2. Inscrição no registro público de empresas mercantis, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante;

6.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de indicação de seus administradores em exercício;

6.2.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, os termos da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

6.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6.2.7- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- b. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

6.3.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicados em jornal de grande circulação;
- b. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.4.1.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários;

6.4.1.3. As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes;

6.4.1.4. As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura;

6.4.1.5. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campeio.

6.4.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta os serviços compatíveis em especificações constantes desta licitação.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. CONSTATADA a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. CONSTATADA a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **Modelo 1**, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

6.6.2. Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006);

6.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014);

6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art. 43, Lei Complementar 123/2006);



6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5- O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1- O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

7.2- A partir da hora e data previstos no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3- Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá **ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

7.7- Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar,



pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.9- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.10- A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11- Caso não se realizem lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12- Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13.2 - Para efeito do disposto no 7.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta

7.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4 - O disposto no item 7.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.14 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.15- A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 60 (sessenta) minutos, para o e-mail (licitaboaviagem@hotmail.com) a proposta de preços assinada e escaneada com os respectivos valores readequados ao último lance.

7.16. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, a sua proposta de preço, conforme modelo definido no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 6. (DA HABILITAÇÃO) devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE. em até 03 (três) dias úteis contados da data de sua convocação no sistema eletrônico.

7.16.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de

habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e/ou por EMAIL.

7.16.2- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.18- Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.19- Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.20- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.21- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.22- Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

7.23- Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.24- O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.25- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.26- Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.27- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.28- O Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.29- No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.



8.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

8.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

8.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

8.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1-O objeto do Contrato será atestado pela **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Boa Viagem**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Compras;

9.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na realização dos serviços, objeto contratual;

9.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.5. Implicará na rescisão de contrato atos de omissão pelo contratado que possa causar prejuízo à administração, seja de cunho econômico financeiro, legal ou moral.

10 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações: 0703.08.122.0002.2.56; Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Fonte de recursos: 100100000

11-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de BOA VIAGEM-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio à Procuradoria Geral do Município de Boa Viagem-CE.

12.2. A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante nos anexos deste Edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado as sanções dispostas no Termo Contratual.

12.3. Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Ordenador(a) de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

12.4. Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5. A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- **DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Contrato (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ORDEM DE COMPRA emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Termo Contratual.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, no município de Boa Viagem-CE, em local constante na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO, a contar da expedição desta.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL;

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Termo Contratual, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento advindo do objeto do Contrato celebrado entre a proponente vencedora e a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL será proveniente dos recursos oriundos deste órgão e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

14.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes

- a. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;

- b. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
- f. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.6 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.7- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros

documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O Contratado terá seu contrato rescindido quando:

15.4.1- descumprir as condições do Termo Contratual;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço do contrato, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado o PREGOEIRO, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, nesta cidade de Boa Viagem-CE, CEP: 63.870-000.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

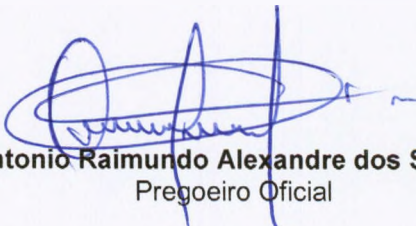
17.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

18. DO FORO

18.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual será o da Cidade de BOA VIAGEM, Estado do Ceará.


Antonio Raimundo Alexandre dos Santos
Pregoeiro Oficial

Boa Viagem-CE, 13 de Abril de 2020.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E KITS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS QUE FAZEM PARTE DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ, AEPETI, CRAS E BOLSA FAMÍLIA DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE**, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – estas aquisições fortalecerão as ações pedagógicas e de desenvolvimento infantil, representando elementos fundamentais para auxiliar os visitantes no processo educativo, sendo mas recursos para dinamizar as ações e atividades executadas tendo em vista o principal fundamento que é garantir o desenvolvimento infantil, promovendo a identidade pessoal, o desenvolvimento de competências e habilidades e por conseguinte, a construção da autonomia moral e intelectual, tendo em vista que os brinquedos educativos e materiais pedagógicos irão auxiliar nas atividades para melhorar o processo de aprendizagem e facilitar o desenvolvimento psicomotor das crianças atendidas nos âmbitos dos Programas Primeira infância aos serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos; CRAS/PBF; AEPETI E BOLSA FAMÍLIA;

2.2 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	10341 - 01 (UM) KIT - BRINQUEDOTECA PEDAGÓGICA , COMPOSTA POR 21 ITENS - CANTINHO DA LEITURA; TEATRO DA HORA; TAPETE NUMERAIS COM BORDAS; PRATELEIRA COLORIDA; FANTOCHE AVULSO; PEQUENO ENGENHEIRO; TANGRAM; MEMÓRIA; DOMINÓ; QUEBRA-CABEÇA; DADO PEQUENO; LOTO LEITURA: NUMERAIS E QUANTIDADES; FAZENDO CÁLCULOS; JOGO DE XADREZ E DAMA; ALFABETO MÓVEL; JOGO DE TRILHA; ÁBACO ABERTO; ROLA-ROLA MINI E MESA COM 04 CADEIRAS;	kit	6
2	10342 - 01(UM) KIT BRINCANDO E APRENDENDO - COMPOSTO POR 112 ITENS: BONECA BEBÊ BRANCA ;BONECA BEBÊ NEGRA;BONECA BEBÊ BANHEIRA;BEBE AROMA - MORANGO;BEBE AROMA - UVA;BEBE AROMA TUTTI-FRUTTI;BONECA ÁGUA BABIES PISCINA;FASHION KITCHEN;FOGÃO E CIA - FOGÃOZINHO;DOUTOR & CIA;MOTO RACING;ÔNIBUS EXECUTIVO;NEXT RACE;CAMINHÃO DE BOMBEIRO;CARRETA CEGONHEIRA;O CAMINHÃO BASCULANTE;TRATOR TRAÇADO;CAMINHÃO TORA;MÁQUINA CARREGADEIRA;BABYCOPTERO;BABY TRUCK ENCAIXES;BABY TRUCK CAMINHÃO;BABY TRUCK TRATOR;COLEÇÃO BALDINHOS – CASTELINHO;BOLICHE;MEUS CLÁSSICOS FAVORITOS;CARÁTER E CIDADANIA;CANTINHO DA LEITURA;ROLETA COLORIDA PEDAGÓGICA;	kit	6
3	10343 - 01(UM) KIT TENDA DA LEITURA - CONTENDO 117 ACERVOS PEDAGÓGICOS DIVERSOS	kit	6



As especificações e composições dos itens são as seguintes:

Item 01:

1 - A **BRINQUEDOTECA PEDAGÓGICA** é composta por 21 itens, dentre eles, mobiliários, jogos pedagógicos, tapetes, e muito mais. Ideal para adaptação em locais de atividades pedagógicas. O objetivo principal é estimular o contato com brinquedos educativos e jogos lúdicos, inserido num espaço adequado e seguro para nossas crianças. Tendo como base o desenvolvimento e capacitação da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com este espaço e sua composição.

- **CANTINHO DA LEITURA:** "Cantinho" confeccionado em madeira e M.D.F. - 4 suportes vermelhos, pintado com tinta esmalte sintético atóxico, para guardar livros (imitando uma prateleira), suporte com o fundo azul pintado com tinta ultravioleta atóxica, medindo cada um 21x53 cm. Com laterais e parte superior frontal, pintadas com tinta esmalte sintético amarelo atóxico. Detalhes colados em E.V.A. colorido (letras nas cores azul e vermelhas alternadas, mais 2 rostinhos de palhaços). Contém: 2 pendurador metálico fixados na parte superior do móvel, mais 4 parafusos para pendurá-lo na parede. Acompanha 8 parafusos acondicionados em saco plástico (para fixar os suportes que seguram os livros). Medida total do "Cantinho" - 55 x 110 x 7 cm. Embalagem: Caixa de papelão.
- **TEATRO DA HORA:** Confeccionado em M.D.F., usinado, composto por 5 peças de M.D.F. podendo ser utilizado para fantoches, dedoches, bonecos, etc. Contém bandô em M.D.F., pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com as seguintes ilustrações: Sol representando o dia de um lado, e lua representando a noite do outro lado. Ao meio, um relógio com 2 ponteiros de E.V.A. presos por parafuso de plástico. 2 pequenas janelas para dedoches, com cortininhas de T.N.T. coladas por trás com acabamento em E.V.A.. Abaixo do bandô, 1 janela grande, com 2 pares de cortina, presas por um varal de madeira fixado no teatro por 2 pistões metálicos (OBS: As cortinas podem ser: Vermelhas ou azuis). 2 laterais para sustentação do teatro e 1 peça frontal que forma a base do teatro, pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia em policromia ultravioleta atóxica o nome do teatro: "Teatro da hora". Medida do teatro montado: 80 x 106 cm. (Ob.: Os fantoches, dedoches e bonecos não acompanham o produto). Embalagem: Caixa de papelão.
- **TAPETE NUMERAIS COM BORDAS:** Tapete confeccionado em E.V.A. 6mm colorido, 10 bases de 31x31cm coloridas (cores alternadas) vazadas, que se encaixam entre si, com números de 0 a 9 e representações das quantidades em figuras. 14 peças que formam as bordas de 12x31cm e 4 cantoneiras de 12cm de diâmetro. Tamanho do tapete montado: 80x1,68m. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto atóxico e macio. **MESA COM 4 CADEIRAS:** Mesa confeccionada em madeira e M.D.F.. Tampa da mesa quadrada em M.D.F., fita de borda colorida. Pés da mesa coloridos, pintados com tinta esmalte sintético atóxico, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo. Bases de sustentação da mesa branco, acompanha 4 cadeiras coloridas (nas cores verdes, vermelha, amarela e azul), medindo 60x30,5x26cm. Medidas da mesa 60 x 60 x 55 cm. Embalagem caixa de papelão.
- **PRATELEIRA COLORIDA:** Confeccionada em madeira e M.D.F 0,9cm – Conjunto de prateleiras fixadas com suporte em forma de lápis de cor, que se encaixam entre si com parafusos fixados no lápis, sendo a parte superior do lápis imitando o grafite e a parte inferior protegida por plástico resistente preto. Conjunto formado por 4 prateleiras coloridas pintadas com tinta ultravioleta atóxica nas cores vermelha, azul, amarelo e verde e com fundo branco ultravioleta atóxico, sendo a face superior colorida e a parte inferior branca, de todas as 4 partes, medido 106x60x25cm. Pinos de fixação de madeira coloridos, nas cores: vermelho, azul, amarelo e verde, pintados com tinta esmalte sintético atóxico. Embalagem dos pinos (lápiz) envoltos com película de P.V.C. encolhível. Embalagem do produto: Caixa de papelão.
- **MAPA:** Confeccionado em E.V.A. 6mm colorido. Base vazada de E.V.A. colada em uma base de M.D.F. de 22,5x37cm. Peças de E.V.A. recortadas e serigrafadas com tinta vinílica preta atóxica.
- **FANTOCHE AVULSO:** Corpo em feltro com detalhes em E.V.A. colorido.
- **PEQUENO ENGENHEIRO:** Confeccionado em M.D.F. 1,5cm, 50 peças que se unem formando uma construção. Pintadas com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica em um dos lados. Embalagem: Caixa de madeira (com em caixe de correr) medindo 18x18x6cm. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1cm para facilitar a abertura. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.

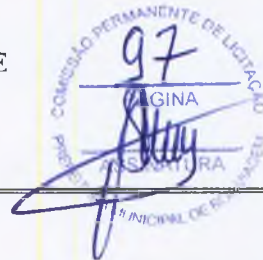
- **TANGRAM:** Brinquedo confeccionado em E.V.A. 6mm, composto por pranchas de E.V.A. vazadas e coloridas. Embalagem: Saco plástico. Produto atóxico e macio.
- **MEMÓRIA:** Confeccionada em M.D.F. 0,28cm. Peças de 5x5cm cada, serigrafadas em uma das faces em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 12,5x12,5x5cm, lacrada com película de P.V.C. encolhível. Tampa: Face externa pintada em fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1 cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa).
- **DOMINÓ:** Confeccionado em M.D.F. 0,28cm. 28 peças de 7x3,5cm, pintadas em fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17x9,3x4cm. Tampa: Face externa pintada em fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa), lacrada com película de P.V.C. encolhível.
- **QUEBRA-CABEÇA:** Quebra-cabeça de M.D.F., composto por peças recortadas a laser, pintadas com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Medida do quebra-cabeça montado: 30x23cm. Mais 1 Base de M.D.F. com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5x27cm. Embalagem película de P.V.C. encolhível.
- **DADO PEQUENO:** Confeccionado E.V.A. colorido, medindo 12x12cm, com as 6 faces com bolinhas de E.V.A. coladas, representando os números 1 a 6. Embalagem: Saco plástico.
- **LOTO LEITURA:** Brinquedo educativo confeccionado em E.V.A. 4mm, composto por 6 tabuleiros de 15x15cm, vazados para encaixe dos quadrados, serigrafados com tinta vinílica preta atóxica, sendo que cada tabuleiro é composto de uma base de E.V.A. colorida, com 20 quadrados coloridos, que se diferem do tabuleiro, com letras correspondentes as figuras ilustradas no tabuleiro. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê. Produto atóxico e macio. Produto com certificação do INMETRO.
- **NUMERAIS E QUANTIDADES:** Confeccionado em M.D.F. 30 peças com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica em uma das faces, sendo: 10 algarismos medindo 7x3,5cm, 10 representações numéricas em bolinhas medindo 7x3,5cm e 10 representações em figuras variadas, medindo 7x6,5cm. Embalagem: Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 18x18x4cm. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta atóxico e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1cm (para facilitar a abertura da caixa). Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.
- **FAZENDO CÁLCULOS:** Confeccionado em M.D.F., 42 peças, pintado em um dos lados com fundo branco ultravioleta e serigrafia na cor preta, medindo 3x3cm. Tampa: Face externa pintada com fundo branco ultravioleta e serigrafia em policromia ultravioleta atóxica, com orifício de 1cm de diâmetro (para facilitar a abertura da caixa). Caixa de madeira (com encaixe de correr) medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.
- **JOGO DE XADREZ E DAMA:** Jogo com tabuleiro confeccionado em M.D.F., pintado com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia azul ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, medindo 20x20cm. 32 peças de plástico (peças claras e escuras) para o jogo de Xadrez, medindo aproximadamente 5cm. 24 peças de plástico (peças claras e escuras), para jogo de Damas, medindo 2,5cm de diâmetro. Embalagem: Saco plástico, grampeada com solapa colorida em papel couchê.
- **ALFABETO MÓVEL:** Confeccionado em E.V.A. 6mm – Composto por 1 jogo de alfabeto completo maiúsculo, mais 2 jogos de vogais e 1 jogo de números de 0 a 9, com tamanhos aproximados de 4x7cm. Embalagem: Pote plástico transparente. Produto atóxico e macio.
- **JOGO DE TRILHA:** Tabuleiro medindo 20x20 cm, pintado em fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia na cor magenta ultravioleta atóxica, formando as trilhas do jogo. Embalagem: Saco plástico grampeado com solapa colorida em papel couchê.
- **ÁBACO ABERTO:** Brinquedo Educativo confeccionado em M.D.F. e madeira – Base de M.D.F. 1,2cm, serigrafia vinílica preta atóxica, medindo 30x12x7cm, com 5 varetas de madeira fixadas na base, medindo aproximadamente 9cm de altura e 50 argolinhas usinadas e coloridas de M.D.F. 0,52 cm, pintadas com tinta esmalte sintético atóxico. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.
- **ROLA-ROLA MINI:** Brinquedo confeccionado em M.D.F. 2 bases redondas (pintadas com esmalte sintético atóxico nas cores vermelho e azul) e 11 cavilhas de madeira. Tamanho do brinquedo: 11x9,5cm. Contém 3 bolinhas de cores diferentes (pintadas com tinta esmalte sintético atóxica) e 1 guiso metálico. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.
- **MESA COM 04 CADEIRAS:** Mesa com 04 cadeiras de madeira – Mad. e MDF – Cx. Papelão.

2 - O ACERVO BRINCANDO E APRENDENDO – ACERVO INFANTIL DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS é composto por 112 itens, sendo 64 Brinquedos, 42 Clássicos Literários, 4 Livros Caráter e Cidadania, 1 Cantinho

da Leitura, 1 Roleta Colorida Pedagógica. O Projeto compõe-se com Brinquedos, Jogos Pedagógicos, Livros, e muito mais. Ideal para adaptação em locais de atividades lúdicas - pedagógicas. O objetivo principal é estimular o aluno ao contato com brinquedos educativos e jogos lúdicos, inserido num espaço adequado e seguro para nossas crianças. Tendo como base o desenvolvimento e capacitação da motricidade e da sociabilidade entre todos através do contato com este espaço e sua composição.

Item 02:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	3	Boneca Bebê Branca Confeccionada em vinil especial e com uma cor de um bebê recém-nascido. Rica em detalhes, com dobrinhas da pele e costura, possui o peso ideal para brincar. Acompanha acessórios: 1 tiara, 1 fralda, 1 vestido, 1 par de sapatos, 1 macacão e 1 par de sandálias. Dimensões da embalagem: 34 x 26 x 6 cm.
2	3	Boneca Bebê Negra: Confeccionada em vinil especial e com uma cor de um bebê recém-nascido. Rica em detalhes, com dobrinhas da pele e costura, possui o peso ideal para brincar. Acompanha acessórios: 1 tiara, 1 fralda, 1 vestido, 1 par de sapatos, 1 macacão e 1 par de sandálias. Dimensões da embalagem: 34 x 26 x 6 cm.
3	4	Boneca Bebê Banheira: Confeccionada em vinil especial e com uma cor de um bebê recém-nascido. A Boneca Bebê Banheira é super fofinha. Além de cheirosa, também é linda e macia: ideal para ser apertada, abraçada, acariciada. Dimensões da embalagem: 38,5 x 22 x 16 cm. Acompanha uma banheirinha para dar banho na boneca e uma linda saída de banho.
4	3	Bebe Aroma - Morango: A Bebê Aroma Morango é uma bonequinha delicada com cheirinho delicioso de morango e possui tranças lindas. Ela vem num estiloso e vestidinho, seus cabelos são trançados e ainda vem com um delicioso cheirinho de morango, para a brincadeira ficar ainda mais especial. Dimensões da embalagem: 23 x 17cm x 12 cm.
5	3	Bebe Aroma - Uva: A Bebê Aroma Uva é uma bonequinha delicada com cheirinho delicioso de uva e possui tranças lindas. Ela vem num estiloso e vestidinho, seus cabelos são trançados e ainda vem com um delicioso cheirinho de uva, para a brincadeira ficar ainda mais especial. Dimensões da embalagem: 23 x 17cm x 12 cm.
6	3	Bebe Aroma Tutti-Frutti: A Bebê Aroma Tutti-Frutti é uma bonequinha delicada com cheirinho delicioso de Tutti-Frutti e possui tranças lindas. Ela vem num estiloso e vestidinho, seus cabelos são trançados e ainda vem com um delicioso cheirinho de uva, para a brincadeira ficar ainda mais especial. Dimensões da embalagem: 23 x 17cm x 12 cm.
7	3	Boneca Água Babies Piscina: Vamos Brincar na Água! A "Água Babies - Piscina" vem com cheirinho de bebê e com uma roupinha colorida. Brincar na água nunca foi tão divertido! Dimensões da embalagem: 30 x 23 x 11 cm.
8	2	Fashion Kitchen: A 'Fashion Kitchen' vem cheia de acessórios, como pratinhos, panelinhas e talheres, e funciona com água de verdade. Enchendo o reservatório na parte de trás é só abrir a torneira e brincar. Quando acabar a água da torneira é só abrir a gaveta traseira e encher o reservatório novamente. Vem com embalagem interativa! Conteúdo: 1 fogão, 1 panela com tampa, 1 frigideira com tampa, 2 pratos, 2 taças, 2 facas, 2 colheres, 2 garfos, 1 escumadeira, 1 concha, 1 espátula e 1 tampa para o ralo.
9	2	Fogão e Cia - Fogãozinho: O Fogão & Cia - Fogãozinho é um conjunto completo de cozinha. Acompanha diversos acessórios para criança brincar de cozinhar onde quiser. Conteúdo da Embalagem: 1 fogãozinho (24cm), 1 tábua, 2 pratos, 2 conchas, 6 talheres, 2 panelas e 2 copos.
10	2	Doutor & Cia: O Doutor e Cia é um conjunto de instrumentos médicos acondicionados em uma linda maletinha. É um brinquedo completo para



		brincar de medicina. Conteúdo: 1 Otoscópio, 1 Martelinho, 1 Termômetro, 1 Pinça, 1 Estetoscópio, 1 Crachá, 1 Seringa e 1 Tesoura de Brinquedo, 01 Maleta com Alça Prática Para Carregar.
11	4	Moto Racing: O Moto Racing é uma moto com visual arrasador! Possui eixo de aço cromado, suspensão com mola, pneus de borracha, faróis e carenagem de acrílico e pezinho de descanso. Conteúdo da Embalagem: 29 X 16 X 10 cm.
12	2	Ônibus Executivo: O Bus Executive é um ônibus com 48cm de comprimento, com designer moderno, rodas cromadas e seu bagageiro abre, tornando a brincadeira ainda mais realística. Tamanho do ônibus: 48,5cm de comprimento, 11cm de largura e 16 cm de altura.
13	4	Next Race: Carrinho Suv Next Race. Com as rodas livres. A criançada vai adorar essa corrida!
14	2	Caminhão de Bombeiro: O Super Caminhão de Bombeiro possui uma escada com regulagem de altura e gira 180°. Vem com reservatório e uma exclusiva bomba d'água que lança a água em longa distância.
15	2	Carreta Cegonha: A Carreta Cegonha possui quase 1 metro de comprimento, com exatamente 97 cm. Vem com 4 Pick-ups de cores sortidas. Possui rampa móvel e sistema de trava das Pick-up na rampa.
16	2	O Caminhão Basculante: Uma carreta com uma caçamba para carregar e descarregar o que quiser. Possui trava para manter a caçamba levantada e abre a tampa traseira. Estimula a coordenação motora, percepção de cores e formas e criatividade Tamanho aproximado do produto: 42cm de comprimento, 8cm de largura e 13cm de altura.
17	2	Trator Traçado: O Trator Traçado é uma linha de tratores com design supermoderno. Possui rodas grandes e cabines translúcidas. Disponíveis em 3 cores: Vermelho, Verde e Azul.
18	2	Caminhão Tora: O Caminhão Tora é um caminhão de carga articulado que vem carregado com 4 toras simulando madeira para carregar e descarregar.
19	3	Máquina Carregadeira: A Máquina Carregadeira é articulada pois possui 2 alavancas para levantar e abaixar o braço de elevação, como também bascular a caçamba.
20	2	Babycoptero: medindo 25,5 cm. Você vai se divertir com ele. A proteção da cabine levanta e vem com piloto!
21	2	Baby Truck Encaixes: Brinquedo Educativo Baby Truck Encaixes, com formas, numerais e figuras para encaixe na caçamba. levanta a capota, pisca os faróis e vem com operador. Possui cores vibrantes. Perfeito para a primeira idade.
22	2	Baby Truck Caminhão: O Baby Truck Caminhão, levanta a capota, pisca os faróis e vem com operador. Possui cores vibrantes. Perfeito para a primeira idade.
23	2	Baby Truck Trator: O Baby Truck Trator, levanta a capota, pisca os faróis e vem com agricultor. Possui cores vibrantes. Perfeito para a primeira idade.
24	3	Coleção Baldinhos – Castelinho: Contendo 8 peças, sendo: 01 balde com alça, 01 peneira, 01 rastelo, 01 pá, 01 forminha de caranguejo, 01 forminha de estrela do mar, 01 forminha de peixe, 01 forminha de concha. Composição/Material: Atóxico, Plástico.
25	2	Boliche: Confeccionado com 6 pinos coloridos, acompanha um mini funil para

		encher os pinos com água ou areia e um pino para fechar, aumentando o desafio em derrubar as peças. Conteúdo: Seis pinos coloridos e duas bolas plásticas.
26	42	Meus Clássicos Favoritos: Livros Clássicos retratando as Histórias da Literatura Universal. Dimensões: 28,0 cm x 28,0 cm - Capa: Couche, 157gsm, Laminação UV, Miolo: Couche, 157gsm, 4c/4c, 18 páginas.
27	4	Caráter e Cidadania: Os Livros baseiam-se em histórias que abordam sentimentos e situações comuns. É importante a crianças aprender a lidar com esses sentimentos em seu cotidiano. Dimensões: 24,0 cm x 24,0 cm - Capa: Couche, 157gsm, Laminação UV. Miolo: Couche, 28 páginas – Grampeado.
28	1	Cantinho da Leitura: O Cantinho da Leitura permite a criação de uma biblioteca infantil em qualquer espaço. Ele se torna o lugar onde a criança gosta de estar acompanhada de seus personagens favoritos. Material: MDF/Madeira. Medidas: 1030x548x72 mm.
29	1	Roleta Colorida Pedagógica: Roleta pedagógica, confeccionada em MDF com ilustrações coloridas dispostas em forma de "pizza colorida" e numeradas de 10 a 80 pontos. Seta confeccionada em acrílico. Dimensões roleta: Largura: 60 cm, Comprimento: 60 cm, Altura: 4 cm.

3 - O ACERVO PEDAGÓGICO INFANTIL –TENDA DA LEITURA apresenta um rico acervo de produtos pedagógicos que auxiliam e potencializam a aprendizagem educacional. Através dos diversos tipos de livros e materiais disponíveis nesta coleção é possível a interação entre aluno e conhecimento de uma maneira fácil e bem divertida! A Coleção adota a capacitação para professores através de Livros e DVD's beneficiando o contínuo conhecimento por parte dos educadores.

Item 03:

- Tenda da Leitura ISBN: 97885542406337
- Livro Travesseiro – Backyardigans: Amigos do Quintal ISBN: 9788537611920
- Contos e Cores Aventuras – 04 Livros de Colorir Aquarela ISBN: 9788542401868
- Meu Grande Livro de Aprendizagem Lúdica ISBN: 978854240651
- Meu Livro de Pelúcia – Sapo Fred ISBN: 9788542400328
- O Que Cabe no Meu Mundo Atividades: Formas ISBN: 9788542405781
- O Que Cabe no Meu Mundo Atividades: Atividades ISBN: 9788542405774
- Contos Ecológicos – Árvore, Um Rei na Selva ISBN: 9788542405828
- Contos Ecológicos – As borboletas e a Chuva Ácida ISBN: 9788542405835
- Contos Ecológicos – Salvemos a Floresta ISBN: 9788542405873
- Contos Ecológicos – Pepito e a Gota Mágica ISBN: 9788542405866
- Contos Ecológicos – Jorge e o Caracol ISBN: 9788542405842
- Contos Ecológicos – Susy, A Abelha Valente ISBN: 9788542405880
- Contos Ecológicos – A Praia Feliz ISBN: 9788542405811
- Contos Ecológicos – O Rio e o Rei Sol ISBN: 9788542405859
- Contos Ecológicos – Cindy e a Patrulha da Reciclagem ISBN: 9788542405843
- Contos Ecológicos – Mari, a Estrelinha do Mar ISBN: 9788542405804
- Bebê Pano: Dinossauros ISBN: 9788542406191
- Bebê Pano: Objetos ISBN: 9788542406184
- Bebê Pano: Animais Marinhos ISBN: 9788542406139
- O Que Cabe no Meu Mundo IV - Comprometimento ISBN: 9788542406047
- O Que Cabe no Meu Mundo IV - Sinceridade ISBN: 9788542406092
- O Que Cabe no Meu Mundo IV – Tolerância ISBN: 9788542406108
- O Que Cabe no Meu Mundo IV - Igualdade ISBN: 9788542406085



- O Que Cabe no Meu Mundo IV - Fidelidade ISBN: 9788542406054
- O Que Cabe no Meu Mundo IV - Esperança ISBN: 9788542406016
- O Que Cabe no Meu Mundo IV - Caráter ISBN: 9788542406023
- O Que Cabe no Meu Mundo IV - Autoestima ISBN: 9788542406078
- O Que Cabe no Meu Mundo IV - Compaixão ISBN: 9788542406030
- O Que Cabe no Meu Mundo IV - Honra ISBN: 9788542406061
- Aprendendo com Agilidade de 0 a 100 ISBN: 9788542405682
- Aprendendo com Agilidade de A a Z ISBN: 9788542405675
- Você conhece Jesus? ISBN: 9788576773948
- Celso Antunes "Um Olhar para a Educação" - Uma Escola de Excelente Qualidade ISBN: 9788538002734
- Celso Antunes "Um Olhar para a Educação" – Inclusão, o Nascer de uma Nova Pedagogia ISBN: 9788538002703
- Celso Antunes "Um Olhar para a Educação" – Inteligências & Competências ISBN: 9788538002727
- Celso Antunes "Um Olhar para a Educação" – Piaget, Vygotsky, Paulo Freire e Maria Montessori, Em Minha Sala de Aula ISBN: 9788538002710
- Medo de Ninguém – Uma história sobre Bullying ISBN: 9788575304259
- As Incríveis Fábulas de Esopo: O Pescador e o Peixinho ISBN: 9788542403282
- As Incríveis Fábulas de Esopo: O Leão e o Rato ISBN: 9788542402513
- As Incríveis Fábulas de Esopo: A Raposa e o Fazendeiro ISBN: 9788542403527
- Aprendendo com os Animais: O Comportamento de Boni ISBN: 9788542402414
- Aprendendo com os Animais: Os Modos de Godofredo à Mesa ISBN: 9788542402544
- Aprendendo com os Animais: O Corvo Arrogante ISBN: 9788542402988
- Aprendendo com os Animais: A Formiga e o Gafanhoto ISBN: 9788542402612
- Meus Clássicos Favoritos – Peter Pan ISBN: 9788575309865
- Meus Clássicos Favoritos – Cinderela ISBN: 9788575304945
- Para Ler Antes de Dormir: Castelo dos Monstros ISBN: 9788542402451
- Para Ler Antes de Dormir: Os Dois Amigos Preguiçosos ISBN: 9788542402451
- A Princesa Adormecida – História com Adesivos ISBN: 9788537602218
- Bebê Banho – Animais Marinhos ISBN: 9788542406252
- Bebê Banho – Transportes ISBN: 9788542406283
- Bebê Banho – Aves ISBN: 9788542406313
- Bebê Banho – Formas ISBN: 9788542406238
- Bebê Banho – Animais Selvagens ISBN: 9788542406320
- O Que Cabe no Meu Mundo: 06 Histórias sobre Valores ISBN: 9788575304334
- Livro Sonoro de Conto de Fadas: O Livro da Floresta ISBN: 9788537613887
- Livro Sonoro de Conto de Fadas: Os Duendes e o Sapateiro ISBN: 9788537613849
- O Tesouro dos Piratas – Histórias com Adesivos ISBN: 9788537602195
- Super Kit Oficial 5 em 1 – Seleção Brasileira ISBN: 9788567260006
- Livro Polly Pocket – Fim de Semana Divertido ISBN: 9788538055204
- Livro Polly Pocket – Viagem dos Sonhos ISBN: 9788538056010
- Livro HotWheels – Conhecendo os Pilotos ISBN: 9788538058045
- Livro Cartonado – João e o Pé de Feijão ISBN: 9788538029410
- Coleção Caráter e Cidadania – Temas Diversos ISBN: 9788575308066
- Coleção Caráter e Cidadania – Temas Diversos ISBN: 9788575307885
- Coleção Caráter e Cidadania – Temas Diversos ISBN: 9788575307830
- Coleção Caráter e Cidadania – Temas Diversos ISBN: 9788575307601
- Coleção Caráter e Cidadania – Temas Diversos ISBN: 9788575308103
- Livro + Fantoche Fábulas Divertidas ISBN: 9788542405194
- Livro + Fantoche Fábulas Divertidas ISBN: 9788542405156
- Livro + Fantoche Fábulas Divertidas ISBN: 97885424005224
- Livro + Fantoche Fábulas Divertidas ISBN: 9788542405149
- Livro + Fantoche Fábulas Divertidas ISBN: 9788542405279
- Livro Riki Visita o Museu ISBN: 9788537619094 Livro Gabi Vai para o Balé ISBN: 9788537619087
- Clássicos Encantados Baby – O Gato de Botas ISBN: 9788594351272
- Clássicos Encantados Baby – Chapeuzinho Vermelho ISBN: 9788594351302
- Clássicos Encantados Baby – Pinóquio ISBN: 9788594351234

- Clássicos Encantados Baby – Peter Pan ISBN: 9788594351241
- Clássicos Encantados Baby – Branca de Neve ISBN: 9788594351326
- Clássicos Encantados Baby – Bela Adormecida ISBN: 9788594351319
- Clássicos Encantados Baby – A Bela e a Fera ISBN: 9788594351289
- Clássicos Encantados Baby – Os Três Porquinhos ISBN: 9788594351296
- Clássicos Encantados Baby – Cinderela ISBN: 9788594351333
- Clássicos Encantados Baby – O Rei Arthur e o Mago Merlim ISBN: 9788594351265
- Clássicos Encantados Baby – A Pequena Sereia ISBN: 9788594351340
- Clássicos Encantados Baby – João e Maria ISBN: 9788594351258
- DVD I – Cante e Conte com os Bichos ISBN: 97885943512
- DVD II – Cante e Conte com os Bichos ISBN: 97885943512
- A Arte Brasileira que faz a Diferença ISBN: 9788575301005
- Clássicos Universais – Adaptação Ana Carolina V. Rodriguez ISBN: 9788533909540
- Clássicos Universais – Adaptação Ana Carolina V. Rodriguez II ISBN: 9788533909618
- Clássicos Universais – Adaptação Ana Carolina V. Rodriguez III ISBN: 9788533908574
- Livro Uma Amizade que Ultrapassa Fronteira – Uma histórias sobre Cultura Afro ISBN: 9788575304389
- Aventuras na História - Diversos ISBN: 9788588581074
- Livro Literário Brasileiro – Histórias Brasileiras ISBN: 9788589155472
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Peter Pan ISBN: 9788542400144
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Cachinhos Dourados e os Três Ursos ISBN: 9788542400243
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Branca de Neve ISBN: 9788542400236
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Os Três Porquinhos ISBN: 9788542400137
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Pinóquio ISBN: 9788542400151
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: João e o Pé de Feijão ISBN: 9788542400120
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Os Três Mosqueteiros ISBN: 9788542400281
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Robin Hood ISBN: 9788542400275
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: O Gato de Botas ISBN: 9788542400113
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: O Soldadinho de Chumbo ISBN: 9788542400168
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Rapunzel ISBN: 9788542400274
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: A Bela Adormecida ISBN: 9788542400182
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: A Pequena Sereia ISBN: 9788542400205
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Alice no País das Maravilhas ISBN: 9788542400229
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Chapeuzinho Vermelho ISBN: 9788542400250
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: As Viagens de Gulliver ISBN: 9788542400106
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: A Princesa e o Sapo ISBN: 9788542400212
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Cinderela ISBN: 9788542400267
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: Aladim ISBN: 9788542400090
- Livro Pintando as Histórias Clássicas: A Bela e a Fera ISBN: 9788542400199

3.3 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes específicas para cada item.

3.4 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

3.5 - Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

3.6 - Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

Almoxarifado Central localizado a Rua 21 de Novembro, s/n, Centro, Boa Viagem - CE

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 18:00hs.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

6.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

6.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.4 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

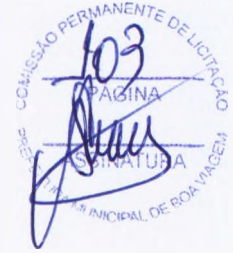
6.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

6.7 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora Fundo Municipal de Assistência Social, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 07 02 08 244 0012 1.024 3.3.90.30.00 1311000000
- 07 02 08 244 0011 2.047 3.3.90.30.00 1311000000



- 07 02 08 244 0012 2.048 3.3.90.30.00 1001000000
- 07 02 08 244 0040 2.054 3.3.90.30.00 1311000000

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

- 10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8 – Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste termo.
- 10.9 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.10 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.11 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 10.12 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.



12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

12.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

12.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - O prazo de vigência contratual será **ate 31 de dezembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 - A gestão do contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15 – DO VALOR ESTIMADO:

15.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

16 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.08.1-PE
 Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
 Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: Aquisição de material didático e kit's pedagógicos para atender as necessidades das crianças que fazem parte dos programas criança feliz, AEPETE, CRAS e BOLSA FAMÍLIA de responsabilidade do fundo municipal de assistência social do município de Boa Viagem/CE.

LOTE *****						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10341 - 01 (UM) KIT - BRINQUEDOTECA PEDAGÓGICA , COMPOSTA POR 21 ITENS - CANTINHO DA LEITURA; TEATRO DA HORA; TAPETE NUMERAIS COM BORDAS; PRATELEIRA COLORIDA; FANTOCHE AVULSO; PEQUENO ENGENHEIRO; TANGRAM; MEMÓRIA; DOMINÓ; QUEBRA-CABEÇA; DADO PEQUENO; LOTO LEITURA: NUMERAIS E QUANTIDADES; FAZENDO CÁLCULOS; JOGO DE XADREZ E DAMA; ALFABETO MÓVEL; JOGO DE TRILHA; ÁBACO ABERTO; ROLA-ROLA MINI E MESA COM 04 CADEIRAS;	kit	6			
2	10342 - 01(UM) KIT BRINCANDO E APRENDENDO - COMPOSTO POR 112 ITENS: BONECA BEBÊ BRANCA ;BONECA BEBÊ NEGRA;BONECA BEBÊ BANHEIRA;BEBE AROMA - MORANGO;BEBE AROMA - UVA;BEBE AROMA TUTTI-FRUTTI;BONECA ÁGUA BABIES PISCINA;FASHION KITCHEN;FOGÃO E CIA - FOGÃOZINHO;DOUTOR & CIA;MOTO RACING;ÔNIBUS EXECUTIVO;NEXT RACE;CAMINHÃO DE BOMBEIRO;CARRETA CEGONHEIRA;O CAMINHÃO BASCULANTE;TRATOR TRAÇADO;CAMINHÃO TORA;MÁQUINA CARREGADEIRA;BABYCOPTERO;BABY TRUCK ENCAIXES;BABY TRUCK CAMINHÃO;BABY TRUCK TRATOR;COLEÇÃO BALDINHOS - CASTELINHO;BOLICHE;MEUS CLÁSSICOS FAVORITOS;CARÁTER E CIDADANIA;CANTINHO DA LEITURA;ROLETA COLORIDA PEDAGÓGICA;	kit	6			



3	10343 - 01(UM) KIT TENDA DA LEITURA - CONTENDO 117 ACERVOS PEDAGÓGICOS DIVERSOS	kit	6				
VALOR GLOBAL R\$							

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1

OBJETO: Aquisição de material didático e kit's pedagógicos para atender as necessidades das crianças que fazem parte dos programas criança feliz, AEPETE, CRAS e BOLSA FAMÍLIA de responsabilidade do fundo municipal de assistência social do município de Boa Viagem/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** _____ que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 2

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a(o) _____, pessoa jurídica, sediada à _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, CGF sob o nº _____, por seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material didático e kit's pedagógicos para atender as necessidades das crianças que fazem parte dos programas criança feliz, AEPETE, CRAS e BOLSA FAMÍLIA de responsabilidade do fundo municipal de assistência social do município de Boa Viagem/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato celebrado entre a proponente vencedora e a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL será proveniente dos recursos oriundos deste órgão e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob as Dotações Orçamentária: _____, elementos de despesas nº XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, no município de Boa Viagem, em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da



quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar o fornecimento do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente do fornecimento do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus atos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
 - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Boa Viagem, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Viagem-CE, de de 2020.

SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: